CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA

LEI Nº 356/19

DATA: 11/09/19

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL OU ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE prefeito do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO

Sanciono nesta data a Lei nº 356/19.

C. Procópio, 11 de Setembro de 2019.

Prefeito

A todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Cornélio Procópio para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a reabrir no orçamento-programa do Município de **Cornélio Procópio**, para o exercício de 2019, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Pavimentação de vias urbanas – 09.03.15.04.451.1.1.031.4.4.90.51.00.00.00.00.1.059.0624 – R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 316/18, de 05/12/2018.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a ação **1.059 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários,** o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos de contração de operação de crédito.

Art. 5º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações na Lei Municipal 74/17 de 28/08/2017 – Plano Plurianual 2018-2021 a ação **1.059 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários,** o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos de contração de operação de crédito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete , 11 de Setembro de 2019.

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº356/19.

C. Procópio, 11 de Setembro de 2019.

Prefeito

Amin José Hannouche

Prefeito

Cláudio Trombini Bernardo

Procurador do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade [1]

[1] Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12